



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR:** Maria Roza Luz Borges

**RECURSO:** Solicita razões formais para o indeferimento da sua inscrição. Solicita deferimento de sua inscrição para participação no processo.

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pela servidora Maria Roza Luz Borges, Assistente de Alunos, do Campus Salinas, concorrente a uma das vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido ter sua inscrição indeferida com base no item 2.3-a do Edital nº 98/2013, que se refere a previsão constante no art. 12 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, quanto a impossibilidade de participação no processo de remoção de servidor que tenha sido removido nos últimos 2 (dois) anos a contar do ato de remoção, passamos a informar que:

- I. Sobre o processo seletivo de remoção, o regramento vigente aprovado pelos Órgãos Superiores da Instituição, é o Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, tendo sido aprovado pela Resolução nº 07/2013 do Conselho Superior;
- II. Cabe esclarecer que o instituto da remoção, acontece efetivamente a partir da expedição de portaria pelo Reitor, sendo a data de expedição o marco temporal considerado para qualquer finalidade;
- III. A requerente foi removida através da portaria nº 376 de 06 de setembro de 2011.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 98/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 138/2013**, no que concerne à classificação dos candidatos concorrentes às vagas para o cargo de Assistente de Alunos.

Montes Claros-MG, 04 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR: Alany Crísbia Morais de Sá**

**RECURSO: Solicita razões formais para o indeferimento da inscrição. Solicita deferimento de sua inscrição para participação no processo.**

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pela servidora Alany Crísbia Morais de Sá, Assistente de Alunos, do Campus Salinas, concorrente a vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido ter sua inscrição indeferida com base no item 2.3-a do Edital nº 98/2013, que se refere a previsão constante no art. 12 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, quanto a impossibilidade de participação no processo de remoção de servidor que tenha sido removido nos últimos 2 (dois) anos a contar do ato de remoção, passamos a informar que:

- I. Sobre o processo seletivo de remoção, o regramento vigente aprovado pelos Órgãos Superiores da Instituição, é o Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, tendo sido aprovado pela Resolução nº 07/2013 do Conselho Superior;
- II. Cabe esclarecer que o instituto da remoção, acontece efetivamente a partir da expedição de portaria pelo Reitor, sendo a data de expedição o marco temporal considerado para qualquer finalidade;
- III. A requerente foi removida através da portaria nº 375 de 06 de setembro de 2011.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 98/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 138/2013**, no que concerne à classificação dos candidatos concorrentes às vagas para o cargo de Assistente de Alunos.

Montes Claros-MG, 03 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR:** José Lopes Nery

**RECURSO:** Solicita revisão do indeferimento de sua inscrição no processo de remoção.

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pelo servidor José Lopes Nery, Técnico em Tecnologia da Informação, do Campus Arinos, concorrente a vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido ter o indeferimento de sua inscrição revisado, com base no Art. 20 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e item 8.1 do Edital de Remoção nº 98/2013, considerando ainda a expedição de portaria de remoção do servidor em processo anterior, passamos a informar que:

I. O indeferimento da inscrição do servidor baseia-se no item 2.3-a do Edital nº 98/2013, que se refere a previsão constante no art. 12 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, sobre a impossibilidade de participação no processo de remoção de servidor que tenha sido removido nos últimos 2 (dois) anos a contar da data de expedição do ato de remoção;

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 98/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 138/2013**, no que concerne à classificação dos candidatos concorrentes às vagas para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.

Montes Claros-MG, 04 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR:** Fernanda Pereira Santana

**RECURSO:** Solicita revisão de sua pontuação, considerando documento apresentado referente à formação.

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pela servidora Fernanda Pereira Santana, Assistente em Administração, do Campus Araçuaí, concorrente a vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido ter revista sua pontuação com o acréscimo de 10 pontos, referente a documentação apresentada no ato de sua inscrição, passamos a informar que:

I. Conforme consta no Quadro dos Critérios de Pontuação, do item 5.1 do Edital nº 98/2013, para pontuação no critério nº 6 – **Educação Formal: Técnico de Nível Médio, Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado**, o cômputo dos pontos se daria por meio da apresentação de documento que comprove a **obtenção do título**.

II. Consultados os documentos anexados à inscrição da servidora, verificou-se a existência de Declaração da Universidade Católica de Brasília, datada de 04/07/2013, na qual consta que a servidora concluiu no primeiro semestre de 2013 o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, contudo deverá ainda colar grau, para fazer jus ao título de Tecnóloga.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 98/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 138/2013**, no que concerne à classificação dos candidatos concorrentes às vagas para o cargo de Assistente em Administração.

Montes Claros-MG, 04 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR:** Warley Leite Fernandes

**RECURSO:** Solicita revisão do indeferimento de sua inscrição no processo de remoção.

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pelo servidor Warley Leite Fernandes, Técnico em Tecnologia da Informação, do Campus Araçuaí, concorrente a vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido ter o indeferimento de sua inscrição revisado, com base no artigo 3º, § 1º, inciso III, alínea “c”, e do artigo 8º, ambos do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, considerando ainda que a sua remoção anterior (motivo do indeferimento da inscrição), deu-se na modalidade de “remoção por permuta”, passamos a informar que:

- I. O indeferimento da inscrição do servidor deu-se em observação ao item 2.3-a do Edital nº 98/2013, que se refere a previsão constante no art. 12 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, sobre a impossibilidade de participação no processo de remoção de servidor que tenha sido removido nos últimos 2 (dois) anos a contar da expedição do ato de remoção;
- II. Após análise dos documentos anexados ao pedido de reconsideração, constatou-se que quando da remoção do servidor, esta ocorreu por permuta (Edital nº 65/2011);
- III. Consultado o ato expedido para remoção do servidor, a Portaria nº 517 de 25 de novembro de 2011, observou-se que a mesma se deu com base no inciso II, parágrafo único, do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, que fundamenta o impedimento de participação no processo de remoção conforme o artigo 12 do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 98/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 138/2013**, no que concerne à classificação dos candidatos concorrentes às vagas para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

Montes Claros-MG, 03 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

(Edital nº 98, de 12/07/2013)

### RESPOSTA DE RECURSO CONTRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**NOME DO SERVIDOR:** Lindomar Fonseca Cardoso

**RECURSO:** Solicita que a lista de classificação final dos candidatos seja publicada primeiramente por cargo e unidade organizacional pretendida pelo servidor.

#### PRONUNCIAMENTO DO REITOR

Em resposta ao recurso impetrado pelo servidor Lindomar Fonseca Cardoso Assistente em Administração, do Campus Almenara, concorrente a vagas previstas no Processo Seletivo de Remoção, objeto do Edital nº 98/2013, cuja classificação se deu através do Edital nº 138, de 23/08/2013, no sentido de que a lista de classificação final dos candidatos seja publicada primeiramente por cargo e unidade organizacional pretendida pelo servidor, passamos a informar que:

I. A execução do processo seletivo de remoção, objeto do Edital nº 97/2013, segue o regramento vigente aprovado pelos Órgãos Superiores da Instituição, dado pelo Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG, aprovado pela Resolução nº 07/2013 do Conselho Superior;

II. A Comissão Responsável pela execução do Processo de Remoção 2013 do IFNMG, deverá seguir as etapas descritas abaixo, atendendo às previsões dos instrumentos normativos que regulam a remoção no âmbito do IFNMG:

1º – Enviar e-mail aos servidores classificados para as vagas previstas nos Editais dos Processos Seletivos, considerando sua classificação (pontos) e a unidade pretendida manifestada na ficha de inscrição, para confirmar seu interesse na vaga uma vez que deverá ser publicado Edital com o resultado para as vagas previstas;

2º – Divulgar Resultado Final das vagas previstas nos Editais após recebimento de todas as manifestações dos servidores contatados por e-mail;

3º – Divulgar Edital/Comunicado indicando as vagas remanescentes surgidas em função da remoção de servidores para as vagas previstas;

4º – Enviar e-mail aos servidores não contemplados com as vagas inicialmente previstas, solicitando sua manifestação de interesse em vaga remanescente divulgada, de acordo com sua Classificação geral para a unidade onde exista a vaga remanescente.

#### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e considerando as disposições do Regulamento Interno de Remoção dos Servidores do IFNMG e do Edital nº 97/2013, **fica mantido os termos do Edital nº 139/2013.**

Montes Claros-MG, 04 de setembro de 2013.

Prof. Edmilson Tadeu Cassani  
Reitor Substituto